Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 2252
Em 13 / 11 / 07
Ingredy T. Borge
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 13 de novembro de 2007.

MENSAGEM Nº 171/2007

ENCAMINHA PROJETO DE LEI REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº1.835/2007, QUE AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o, anexo Projeto de Lei que visa a revogar a Lei nº1.835/2007, que autorizava o parcelamento de dívidas de qualquer natureza, oriundos de débitos fiscais, multas de qualquer natureza, decisão de qualquer órgão judicial ou Tribunal de Justiça ou de Contas, inscritos ou não em dívida ativa.

A formatação da referida lei teve origem no Poder Executivo em comum acordo com membros desse Poder, no sentido de permitir, em especial o parcelamento de dividas oriundas de decisões judiciais ou de Títulos Executivos oriundos de ressarcimento determinados pelo Tribunal de Contas.

Ocorre que, ao se tentar operacionalizar os regramentos dispostos na Lei nº 1.835/2007, verificou-se ser inexeqüível a sua aplicação, em virtude da desproporção do parcelamento previsto em comparação com o Código Tributário Municipal o que contraria princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Como regra a Administração Pública é obrigada a rever os seus atos ao entender que o mesmo não atinge o interesse público como expresso nas Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Na oportunidade, certo de que o presente projeto será aprovado por essa colenda Casa de leis, apresento a V. Exa. e seus dignos pares o meu protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito